

**PORTARIA N° 051/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

**Art. 1º** Designar **Jean Batista Moraes** como Gestor dos seguintes Contratos:

<b>CONTRATOS</b>	
<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
005/2017	Serviços de limpeza e conservação nas Subseções
006/2017	Serviços de limpeza e conservação na Sede
007/2017	Serviços terceirizados de Telefonia
008/2017	Serviços Terceirizados de Recepcionista e copeira
009/2017	Serviços de vigilância desarmada
010/2017	Administração de estagiários

**Art. 2º** Compete ao Gestor de contratos conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; acompanhar, em conjunto com o fiscal, o saldo do contrato; analisar e encaminhar, para aprovação pela autoridade competente, os pedidos de reajuste, repactuação e demais ações que ensejarem aditivo/apostilamento ao contrato; tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato; impulsionar, com a devida fundamentação, a abertura de Processos Administrativos de apuração de responsabilidade e eventuais sanções ao contratado e realizar as demais atividades ligadas ao exercício da função.

**Art. 3º** Os empregados incumbidos do desempenho de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário